



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

## PORTARIA/CMI Nº 133/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica autorizado o cancelamento, devido à não efetivação da despesa, do seguinte valor constante da Dívida Flutuante da Câmara Municipal de Itajubá, relativo a Restos a Pagar Não Processados, referente ao Exercício anterior:

Empenho nº 1074/2019 (R\$70,00), em favor de José Dorgival Pereira – ME. CNPJ:86.496.312/0001-53.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 21 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO SILVESTRE DA COSTA  
Presidente